



LEI MUNICIPAL Nº 718/2004

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL,  
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO VICE-PREFEITO E A REMUNERAÇÃO DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA, PARA A GESTÃO  
2005/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**IRINEU KRAIEVSKI**, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada em 03 de Setembro de 2004 e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para a Gestão 2005/2008, é fixada em R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

**Art. 2º** - Ao Vice-Prefeito fica atribuída verba de representação no valor mensal de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

**Art. 3º** - O valor da remuneração do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito sofrerão na forma do art. 37 inciso X da Constituição Federal, revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices, em que for reajustado o salário dos servidores municipais.

**Art. 4º** - Aos Secretários municipais será fixado a remuneração no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia,  
Aos três dias do mês de Setembro de 2004.

  
**IRINEU KRAIEVSKI**  
Presidente da Câmara Municipal

Registrado  
Publicado por afixação  
Em 03.09.2004